



PROJETO DE LEI N.º 028, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

APROVADO EM 1ª DISCURSO E
VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE
SALA DAS SESSÕES 16/10/2025
PRESIDENTE

Institui o Programa Municipal de Melhorias Habitacionais “Minha Casa Melhor”, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Mulher e da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos do Município da Aliança, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ENCAMINHA PARA APRECIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Melhorias Habitacionais “Minha Casa Melhor” no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Mulher e da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, voltado à realização de melhorias, reformas, ampliações ou adequações em unidades habitacionais de famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, residentes no Município da Aliança.

Art. 2º O Programa Minha Casa Melhor tem como objetivo garantir condições mínimas de habitabilidade, segurança e salubridade às moradias de famílias de baixa renda, prioritariamente àquelas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e em situação de risco social.



Art. 3º As melhorias habitacionais poderão compreender, entre outras intervenções:

- I. Reforma, pintura, reboco, chapisco ou aplicação de revestimento;
- II. Construção ou adequação de banheiros;
- III. Melhorias nas instalações elétricas e hidráulicas;
- IV. Reparos ou troca de esquadrias;
- V. Substituição ou reforço de telhados;
- VI. Instalação de pisos;
- VII. Colocação de reservatórios de água;
- VIII. Outras intervenções necessárias à salubridade e segurança da moradia.

Art. 4º As benfeitorias realizadas pelo Programa Minha Casa Melhor limitar-se-ão ao valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), considerando o Orçamento Municipal e a gravidade da situação social, podendo esse valor ser atualizado segundo o índice nacional de custos da construção civil.

Art. 5º Poderão ser beneficiárias do Programa as famílias que atenderem cumulativamente aos seguintes critérios:

- I. Estar inscrita no CadÚnico;
- II. Não ser proprietária de outro imóvel residencial;
- III. Não ter recebido benefício similar deste ou de outros programas habitacionais nos últimos 5 (cinco) anos;



IV. Encontrar-se em situação de vulnerabilidade social reconhecida por estudo social, parecer técnico ou atendimento pelo SUAS.

Parágrafo único Terão prioridade famílias em situação de risco, com idosos, pessoas com deficiência, mulheres chefes de família, maior número de crianças ou em áreas de maior risco socioambiental.

Art. 6º A Seleção de beneficiários será realizada de forma transparente e obedecerá à ordem de inscrição, priorizando os critérios de maior vulnerabilidade, mediante parecer técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social e relatório da Secretaria de Obras.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo contar com recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, transferências intergovernamentais, convênios e outras fontes compatíveis.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei mediante Decreto, estabelecendo procedimentos complementares, fluxos e critérios detalhados para operacionalização.

Art. 10 Fica autorizada a abertura de crédito extraordinário e/ou suplementação no Orçamento Geral do Município para a execução desta Lei.



Art. 11º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), para subsidiar o custeio de novas dotações orçamentária na Lei Orçamentária de n.º 1837, de 06 de Novembro de 2024, conforme as seguintes rubricas orçamentárias:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS MUNICÍPIO DE ALIANÇA – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		VALOR (R\$)
ÓRGÃO	30 – FUNDOS ESPECIAIS	-
UNIDADE	01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-
PROGRAMA	0108 – PROGRAMA MINHA CASA MELHOR	-
PROJETO-ATIVIDADE	2174 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MINHA CASA MELHOR	-
ELEMENTO DE DESPESA	335043	20.000,00
ELEMENTO DE DESPESA	339030	30.000,00
ELEMENTO DE DESPESA	339032	20.000,00



ELEMENTO DE DESPESA	339036	40.000,00
ELEMENTO DE DESPESA	339039	40.000,00
ELEMENTO DE DESPESA	339048	20.000,00
PROJETO-ATIVIDADE	1128 – INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	
ELEMENTO DE DESPESA	449051	30.000,00
TOTAL		200.000,00

Art. 12º - Os créditos especiais autorizados nesta Lei serão consignados à estrutura administrativa no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), das respectivas unidades orçamentárias e ficando incorporado ao quadro de detalhamento da despesa - QDD.

Art. 13º - As despesas decorrentes da abertura dos presentes créditos especiais serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 da Lei n.º 4.320/64 por anulação de dotações.

Art. 14º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.



Prefeitura da
ALIANÇA
#trabalhandopelopovo

Aliança – PE, 14 de outubro de 2025.



Documento assinado digitalmente

PEDRO ERMIRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO

Data: 14/10/2025 15:24:13-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PEDRO ERMIRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO
Prefeito



LIDO EM PLENÁRIO

EM: 16/10/2025

PRESIDENTE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER AO
PROJETO DE LEI 028/2025 AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

1-RALATÓRIO:

O Presente Projeto de Lei tem por finalidade institui o programa municipal de melhorias habitacionais “minha casa melhor”, no ambito da secretaria municipal da assistência social, cidadania e mulher e da secretaria municipal de obras, infraestrutura e serviços públicos do município da aliança ,e dá outras providências.

2-VOTOS DO RELATOR:

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação , considera em tela, que o referido Projeto insere em um contexto extremamente necessário e oportuno, além de ter sido elaborado na primazia do boa técnica legislativa, em total sintonia e respeito a Carta Magna Federal, Lei Orgânica Municipal, tem como foco, a implantação do progra “minha casa melhor”, no ambito da secretaria municipal da assistência social, cidadania e mulher e da secretaria municipal de obras, infraestrutura e serviços públicos do município da aliança”, o qual, conforme relatado em sua justificativa, garante, em Letras que o Projeto de Lei de n.º 028/2025, “Institui o Programa Municipal de melhoras Habitacionais “ Minha Casa Melhor”, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social. Cidadania e Muulher e da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos do Município da Aliança”

Desta forma, esta comissão de costituição, justiça e redação, imbuída e no afinco de exarar parecer acerca desta matéria, observa e tem a convicção de que o citado projeto de lei, oriundo do



Executivo Municipal, traz de fato um avanço social inestimável, quando faz através de lei, a implantação do mencionado programa social, por certo trará grande benefícios ao nosso povo, e muito mais, um soerguimento dos trabalhos oferecidos no âmbito da Secretaria de Assistência Social da nossa querida Aliança, pois, com programas desta natureza, temos certeza do comprometimento do Executivo Municipal pelo município, e porque não dizer, pelo nosso povo tão querido.

3 PARECER DA COMISSÃO:

Diante do exposto, esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, da Câmara Municipal da Aliança, em 14 de outubro deste ano de 2025. Votaram da seguinte forma Valmir José, Presidente da Comissão, neste Ato também relator, juntamente com os Vereadores, Presbítero Thiago secretário e Daniel Segurança membro, votaram favoravelmente pela à aprovação, do PROJETO DE LEI Nº. 028/2025, de autoria do Poder Executivo, nos exatos termos em que foi encaminhado a esta Casa Legislativo, recomendando ao Plenário da Casa João Hilário Pereira de Lira, SUA APROVAÇÃO UNÂNIME.

Sala das Comissões da Câmara Municipal da Aliança, em 16 de outubro de 2025.


Ver. Valmir José
Presidente/relator


Ver. Presbítero Thiago
Secretário


Ver. Daniel Segurança
Membro



COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 005 /2025, AOS
PROJETOS DE LEIS DE Nº.027,028 E 029/2025

AUTORIA: Chefe do Poder Executivo Municipal

I -RELATÓRIO:

LIDO EM PLENÁRIO

EM: 16/10/2025

PRESIDENTE

O Projeto de Lei Complementar de n.º 005/2025, o qual autoriza a concessão de benefícios diretos e fiscais aos mototaxistas no Município da Aliança, e dá outras Providências.

O Projeto de Lei de n.º 027/2025, O qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Caixa Econômica Federal para a Implantação de Agência Bancária no Município de Aliança, custeada com recursos do Orçamento da Instituição Financeira e do Município, e dá outras Providências

O Projeto de Lei de n.º 028/2025, Institui o Programa Municipal de melhorias Habitacionais " Minha Casa Melhor", no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Mulher e da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos do Município da Aliança , e dá outras Providências

O Projeto de Lei de n.º 029/2025, Autoriza o Poder Executivo do Município da Aliança, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a firmar Convênios e Acordos de Cooperação Técnica com assentamentos de Reforma Agrária reconhecidos pelo INCRA e pelo Instituto de terras e Reforma Agrária de Pernambuco-ITERPE, para construção, reformas, adequações, nas sedes dos assentamentos, e intervenções, melhorias e implementação de rede de abastecimento de água e esgoto,e dá outras providências.

II- VOTO DO RELATOR:

Já tendo recebido parecer favorável da ilustre comissão de constituição justiça e redação, reconhecemos que os projetos de Leis em tela, estão apto a serem aprovados, quanto aos aspectos de constitucionalidades e de juricidade.

Desta feita, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização recomenda à aprovação dos referidos Projetos, no seio desta Comissão o que recomenda ao Plenário João Hilário Pereira de Lira à devida e competente aprovação do já citados Projetos.



Câmara Municipal da
ALIANÇA

III- PARECER DA COMISSÃO E VOTO:

Desta forma, esta Comissão, em sessão realizada no dia 16 de outubro 2025, votou da seguinte forma: Ver. Antonio Marinho -Presidente/Relator da Comissão, juntamente com o Ver. Daniel Segurança – Secretário e o Ver. Fernando Neto -membro, VOTARAM pela à Aprovação UNÂNIME do Projeto de Lei Complementar de nº 005/2025 como também os demais projetos de leis todos de autoria do chefe do poder executivo municipal, o qual recebendo o crivo favorável desta Comissão, segue ao Plenário da Casa João Hilário Pereira Lira .

Sala das Comissões da Câmara Municipal da Aliança , 16 de outubro de 2025.


Ver. Antonio Marinho Presidente / Relator


Ver. Daniel Segurança- Secretário


Ver. Fernando Neto- Membro